

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal

Associação Escola sem Partido (ESP), pessoa jurídica de direito privado, com registro no 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob o número 3.542 (doc. 01), com sede no SHN Quadra 01, Edifício Le Quartier, sala 1418, Brasília-DF, CEP 70701-000, CNPJ nº 23.857.417/0001-70, vem, respeitosamente, por seu advogado (doc. 02), com fundamento nos arts. 268, do Código de Processo Civil, 1º, IV, e 3º, *caput*, da Lei 7.347/85, ajuizar a presente AÇÃO CIVIL PÚBLICA, **com pedido de antecipação de tutela**, contra o *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP*, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com endereço no SIG Quadra 04 lote 327 - Zona Industrial CEP: 70610-908, Brasília - DF, pelos motivos que passa a expor:

LEGITIMIDADE

01. Pede-se nesta ação: (a) a declaração de nulidade de um dos critérios de avaliação da redação do Enem 2016, por ofensa às garantias constitucionais da livre manifestação do pensamento e da liberdade de consciência e de crença (CF, art. 5º, IV, VI e VIII), e aos princípios constitucionais do pluralismo de ideias (CF, art. 206, III), da impessoalidade (CF, art. 37, *caput*) e da neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado (arts. 1º, V; 5º, *caput*; 14, *caput*; 17, *caput*; 19, 34, VII, 'a', e 37, *caput*); (b) o reconhecimento da nulidade, na nota da redação, da pontuação relativa a tal critério; e (c) a condenação do INEP a se abster de adotar, nas próximas edições do Enem, o critério questionado.

02. Por visarem à proteção de direitos individuais homogêneos dos participantes do Enem 2016 – a saber, o direito à liberdade de consciência e de crença e à livre manifestação do pensamento – e à defesa do direito transindividual dos brasileiros a que o Enem não seja instrumentalizado para fins políticos e ideológicos, essas pretensões enquadram-se nos objetivos associativos da autora, conforme previsto no art. 3º do seu estatuto (doc. 02):

Art. 3º - A ESP tem como objetivos associativos:

I - combater a instrumentalização do ensino para fins ideológicos, políticos, partidários ou corporativos;

II - defender e promover a liberdade de consciência e de crença e a liberdade de aprender dos estudantes;

III – defender e promover o pluralismo de idéias e o princípio constitucional da neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado, no ambiente acadêmico;

IV – defender o direito dos pais dos estudantes sobre a educação moral de seus filhos, nos termos do art. 12, IV, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

03. Portanto, e tendo em vista o caráter meramente exemplificativo do rol de finalidades institucionais que qualificam as associações para a ação civil pública (Lei 7.347/85, art. 5º, V, “b”)¹, legitima-se a autora para litigar na defesa dos interesses individuais e transindividuais acima referidos.

04. Além disso, preenche a autora o requisito temporal do art. 5º, V, letra “a”, da Lei 7.347/85.

OS FATOS

05. No próximo dia 5 de novembro, sábado, milhões de estudantes

¹ Nesse sentido, a abalizada opinião de Hugo Nigro Mazzili (*in* “A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo”, 25ª ed., Saraiva, 2012): “*Diz a letra b do inc. V do art. 5º da LACP que a associação será admitida à propositura da ação civil pública caso ‘inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico’.* Naturalmente, esse rol não é taxativo, à vista da interpretação sistemática da lei, que admite a utilização da ação civil pública para a defesa de quaisquer interesses difusos e coletivos (art. 1º, IV), e não apenas daqueles mencionados na letra b do inciso V do artigo 5º.”

realizarão a prova do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), cujo principal objetivo, como se sabe, é servir de mecanismo de seleção para o preenchimento de vagas em instituições de ensino superior, conforme previsto nos itens 1.9 e 17.1, do Edital nº 10, de 14 de abril de 2016, do INEP (doc. 03):

1.9 Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais do Enem para:

1.9.2 A utilização como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho.

17.1 Os resultados do Enem 2016 poderão ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à Educação Superior, bastando para tanto a adesão por parte das Instituições de Educação Superior (IES).

06. O exame é constituído de 4 (quatro) provas objetivas de múltipla escolha e uma redação em língua portuguesa.

07. De acordo com o anexo IV do edital, a redação consiste num texto dissertativo-argumentativo em prosa, no qual o participante deve desenvolver, a partir de uma situação-problema e de subsídios oferecidos, uma reflexão sobre um tema de ordem política, social ou cultural. O texto produzido será avaliado em função das seguintes competências ou critérios:

Competência 1: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

Competência 2: Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

Competência 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

Competência 4: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Competência 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

08. A cada uma dessas competências é atribuída por dois corretores, de forma independente, uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos, e a soma desses pontos compõe a nota total de cada corretor, que pode chegar a 1000 (mil) pontos. A nota final do participante será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores. Segundo o disposto no item 14.9.4 do edital, será atribuída nota zero à redação que “*desrespeite os direitos humanos*”.

09. Em 2013, o INEP publicou um manual intitulado “Redação no Enem 2013 - Guia do Participante”², onde prestou, a respeito dos requisitos acima, os seguintes esclarecimentos (sem negrito no original):

“O texto dissertativo-argumentativo é organizado **na defesa de um ponto de vista** sobre determinado assunto. É fundamentado com argumentos, para influenciar a opinião do leitor ou ouvinte, tentando convencê-lo de que **a ideia defendida** está correta. É preciso, portanto, expor e explicar ideias. Daí a sua dupla natureza: é argumentativo porque **defende uma tese, uma opinião**, e é dissertativo porque se utiliza de explicações para justificá-la.

(...)

O terceiro aspecto a ser avaliado no seu texto é a forma como você seleciona, relaciona, organiza e interpreta informações, fatos, opiniões e argumentos **em defesa do ponto de vista defendido como tese**. É preciso que elabore um texto que apresente, claramente, **uma ideia a ser defendida** e os argumentos que justifiquem **a posição assumida por você em relação à temática exigida pela proposta de redação**.

(...)

O quinto aspecto a ser avaliado no seu texto é a apresentação de uma proposta de intervenção para o problema abordado. Por isso, a sua redação, além de apresentar uma tese sobre o tema, apoiada

² <http://guiadoestudante.abril.com.br/blogs/redacao-enem-vestibular/2015/06/25/quer-tirar-nota-1000-na-redacao-do-enem-entenda-os-5-criterios-de-avaliacao-usados-pela-banca/>, item 2.5

em argumentos consistentes, deve oferecer uma proposta de intervenção na vida social. Essa proposta deve considerar os pontos abordados na argumentação, deve manter vínculo direto com a tese desenvolvida no texto e coerência com os argumentos utilizados, já que expressa **a sua visão, como autor**, das possíveis soluções para a questão discutida. (...) A proposta deve, ainda, **refletir os conhecimentos de mundo de quem a redige**, e a coerência da argumentação será um dos aspectos decisivos no processo de avaliação. **É necessário que ela respeite os direitos humanos, que não rompa com valores como cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.**”

10. Extraem-se do edital e de sua interpretação por parte do INEP as seguintes conclusões:

(a) diversamente do que ocorre, *v.g.*, nos concursos para ingresso nas carreiras do Ministério Público ou da Magistratura – em que o candidato, ao redigir uma “denúncia” ou uma “sentença”, é obrigado a simular o exercício da função pública postulada –, na redação do Enem, o participante é chamado a se expressar como *indivíduo*, não como agente do Estado;

(b) nessa condição, ele deve apresentar e defender a *sua* posição, o *seu* ponto de vista, a *sua* visão, em suma, a sua “*opinião*” sobre o problema proposto; mas,

(c) se essa opinião desrespeitar “*os direitos humanos*”, sua redação será anulada. Ou seja, o participante poderá ser punido, privado de um direito, por expressar determinada opinião.

A LIBERDADE DE OPINIÃO E OS DIREITOS HUMANOS PROPRIAMENTE DITOS

11. Ora, ao fazer tal exigência o próprio INEP desrespeita os direitos humanos, uma vez que as liberdades de pensamento e opinião, além de garantidas pela Constituição Federal, estão previstas na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, arts. XVIII e XIX). Condicionar o acesso de um candidato ao ensino superior a que ele defenda ou não defenda determinado ponto de vista sobre o que quer que seja configura, sem sombra de dúvida, uma forma acintosa de cerceamento àquelas

liberdades, o que afronta a garantia prevista no art. 5º, VIII, da Constituição:

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

12. Graças a essa garantia constitucional³, ninguém em nosso país pode ser obrigado a professar ou não professar determinado credo religioso, político-ideológico ou filosófico para usufruir de um direito; **ninguém pode ser obrigado a dizer o que não pensa para poder entrar numa universidade.**

13. O art. 208, V, da Constituição⁴, estabelece, em sintonia com o art. 5º, VIII, que o acesso aos níveis mais elevados do ensino será obtido “*segundo a capacidade de cada um*”, e não segundo a crença religiosa ou a convicção filosófica ou política de cada um.

14. O dever assumido pelo Estado brasileiro de promover os direitos humanos não autoriza o Poder Público – no caso, os funcionários do INEP – a impedir que indivíduos cujas convicções religiosas, políticas ou filosóficas estejam em desacordo com disposições da DUDH ou da legislação brasileira sobre direitos humanos possam usufruir do direito de ingressar numa instituição de ensino superior, segundo a sua *capacidade*.

15. Por ser inviolável, a liberdade de consciência e de crença não permite que os direitos humanos – nem mesmo os direitos humanos propriamente ditos! – sejam transformados em “religião” do Estado laico e os indivíduos obrigados a

³ É inaplicável, na espécie, a ressalva prevista na segunda parte do dispositivo. Primeiro, porque não existe obrigação *legal* de expressar determinada opinião sobre determinado assunto; e, segundo, porque, se existisse, seria inconstitucional.

⁴ “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;”

professá-la, contra suas próprias convicções, para poder usufruir dos seus direitos.

16. Assim, o que se apresenta como avanço no sentido da consolidação de uma “cultura dos direitos humanos” é, na verdade, uma afronta inequívoca à liberdade de pensamento e opinião de milhões de brasileiros, e, nesse sentido, uma patente violação aos próprios direitos humanos.

17. O problema do Enem, todavia, é ainda mais grave.

A LIBERDADE DE OPINIÃO E O SIMULACRO IDEOLÓGICO DOS DIREITOS HUMANOS

18. Embora estabeleça que a proposta de intervenção deve respeitar “*os direitos humanos*” e que será atribuída nota zero à redação que “*desrespeite os direitos humanos*” (item 14.9.4 do edital), o INEP não exige dos candidatos e dos corretores qualquer familiaridade com a por vezes complexa legislação relativa aos direitos humanos. Ou seja: **não se trata, no edital, do respeito a essa legislação.**

19. Ora, na falta de um referencial objetivo, que só poderia ser dado pelas normas legais que os definem, o que se compreende por “*direitos humanos*” no contexto do Enem? O que é que os estudantes devem respeitar para que sua redação não seja anulada? Que parâmetros devem ser adotados pelos corretores para avaliar as propostas de intervenção para o problema abordado?

20. Percebendo a inquietação produzida por esses questionamentos, o INEP decidiu utilizar o já referido guia do participante para tornar pública a seguinte interpretação do edital (sem colchetes no original):

É necessário que [a proposta de intervenção para o problema abordado] respeite os direitos humanos, que não rompa com valores como cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.

21. Essa interpretação, todavia, pouco ou nada acrescenta em objetividade ao que já consta do edital. Exceto num aspecto: reforça nos participantes a certeza de que, para o Enem, respeitar “*os direitos humanos*” significa respeitar o

“politicamente correto”, que nada mais é do que um simulacro ideológico dos direitos humanos propriamente ditos.

22. É essa, de fato, a mensagem captada, com indiferente pragmatismo, por professores e especialistas cujas análises e “dicas” orientam os participantes do Enem:

“(…) Fique muito atento a estas últimas palavras: respeite os direitos humanos. Pode não parecer, mas o que é e o que não é um direito humano, bem como o respeito a esse(s) direito(s) pode, muitas vezes, ter cunho subjetivo. Por via das dúvidas, não exponha opiniões muito radicais e opte por ser politicamente correto.”⁵

* * *

“Um dos princípios mais relevantes dos que norteiam as questões do ENEM é o que se convencionou chamar de politicamente correto. Assim como nas redações o ENEM pede que os argumentos do candidato no texto respeitem os direitos humanos e valores como cidadania, liberdade, diversidade cultural e solidariedade, também nas questões apresentadas isso ressalta. Assim, se você tiver dúvidas na hora de responder a uma questão, procure a opção que mais se aproxima desses princípios.”⁶

* * *

“(…) tudo que seja generoso, solidário e politicamente correto é de acordo com os Direitos Humanos. (...) é muito importante para o corretor que você tenha uma visão de mundo civilizada e que tenha, principalmente, em mente que os Direitos Humanos são algo já inerentes à nossa sociedade e que devem ser respeitados (ainda que você não concorde com alguns direitos garantidos).⁷

* * *

Os temas das redações das últimas edições do Enem têm privilegiado preocupações humanísticas, cobrando do candidato uma postura que não fira os direitos humanos, por isso pense

⁵ <http://educacao.uol.com.br/noticias/2012/10/29/veja-como-se-sair-bem-na-redacao-do-enem.htm>

⁶ <http://blog.enem.uol.com.br/2014/09/01/enem-politicamente-correto/#rmcl>

⁷ <http://www.enemsimples.info/2013/02/os-direitos-humanos-e-redacao-do-enem.html#ixzz3s4JbQnxU>

bem na hora de fazer a redação, pois é sempre bom ser politicamente correto, às vezes sua opinião pode ser preconceituosa ou racista e isso não lhe ajuda em nada.⁸

* * *

Não se esqueça de que o Enem segue a linha do “politicamente correto”, então caso a sua opinião desvie um pouco disto, é melhor deixá-la de lado na redação;⁹

* * *

Na redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), o aluno que desrespeitar os direitos humanos em seus argumentos e proposta de intervenção terá seu texto zerado pelo corretor da prova. Fazer comentários politicamente incorretos e desrespeitosos também pode prejudicar o resultado final do exame.¹⁰

* * *

Portanto, mesmo que você tenha opiniões mais polêmicas, com um tom intolerante, guarde-as para você e tente ser razoável na escrita da redação, respeitando a diversidade.¹¹

* * *

A redação é uma prova com grande peso no Enem. Por este motivo é muito importante ir bem nela. O Enem quer que você construa uma boa argumentação, com caráter ético e de defesa de direitos humanos. Tome cuidado com idéias preconceituosas, radicalismo ou piadas politicamente incorretas, (...).¹²

23. *“Não exponha opiniões muito radicais”; “é muito importante para o corretor que você tenha uma visão de mundo civilizada”; “às vezes sua opinião pode ser preconceituosa ou racista e isso não lhe ajuda em nada”; “caso a sua opinião desvie um pouco [do politicamente correto], é melhor deixá-la de lado”; “Fazer comentários politicamente incorretos e desrespeitosos também pode prejudicar”; “mesmo que você tenha opiniões mais polêmicas, com um tom*

⁸ <http://sitedoenem.com.br/enem/tema-da-redacao-enem-2014.html>

⁹ <http://cursoseempregos.com/dicas-para-uma-boa-redacao-no-enem/>

¹⁰ <http://noticias.universia.com.br/destaque/noticia/2015/10/05/1131944/direitos-humanos-entenda-deve-feito-redacao-enem.html>

¹¹ <http://www.escreveronline.com.br/site/o-respeito-aos-direitos-humanos-na-redacao-do-enem>

¹² <http://www.enem2014.org/redacao-enem-2014.html>

intolerante, guarde-as para você”; “Tome cuidado com ideias preconceituosas...” – são conselhos que deveriam encher os brasileiros de indignação. E, no entanto, os estudantes os escutam e os seguem, porque sabem que é exatamente assim que devem agir para não correr o risco de ferir a sensibilidade dos corretores e perder a chance de ingressar numa universidade ou conseguir um emprego (lembrando que os resultados do Enem também são utilizados “em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho”).

24. É essa a atitude que esperamos dos nossos jovens? É assim que os preparamos para o exercício da cidadania?

25. Sob a aparência de “*respeito aos direitos humanos*”, o INEP instituiu a censura prévia mental dos estudantes, que, por temor, insegurança e pragmatismo, se veem forçados a fazer a opção de menor risco.

26. Poucos souberam expressar tão bem a repulsa devida a essa indignidade como o psicólogo e educador argentino Pablo Doberti, ao comentar uma entrevista da estudante que obteve a nota máxima na redação do Enem por dois anos consecutivos¹³:

No Brasil, existe o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). E o ENEM se transformou em um grande juiz dos resultados educativos escolares. Por isso, o grande determinante dos modelos educativos. Estamos diante de um problema.

Marina Rubini foi quem obteve a nota máxima do país durante dois anos seguidos em "redação" no ENEM. Hoje, tem 20 anos, estuda Medicina (era previsível) e trabalha, em paralelo, dando "dicas" aos alunos sobre como obter boas notas na prova. Foi entrevistada pela VEJA (29/10/2014, página 46).

À pergunta: "**O que é que ninguém deve jamais escrever em uma redação**"?, ela responde – aparentemente com segurança e comodidade – o que segue:

"Frases ou palavras que possam ferir alguém. Em um tema

¹³ http://www.brasilpost.com.br/pablo-doberti/uma-boa-redacao_b_6787768.html

como 'cotas raciais' - assunto de maior importância no Brasil - sugiro que ninguém diga que os que têm direito a vagas por condição racial 'se aproveitam dessas vagas'. Outro segredo: manter sempre em mente a questão dos direitos humanos, porque gera sensibilidade. Eu sou católica e contra a legalização do aborto, mas, em uma redação, não escreveria nunca o que a Bíblia diz. Diria que a lei define o marco...".

E ninguém se scandaliza.

A garota está nos mostrando – de uma maneira quase obscena, ainda que involuntária e ingênua – que no ENEM se ganha mentindo, impostando, fazendo-se passar por outra pessoa, negando-nos em nossa condição de sujeitos com identidade e opinião. E não acontece nada. Dizem em nossa cara que o sistema escolar adora escutar o politicamente correto e premia quem o propaga e que não lhe importa nem um pouco supor que os alunos estão se autocensurando, limitando, idiotizando, estereotipando e demais "andos" para nos satisfazer.

E no final creem nisso, claro. E dão aulas disso, e declaram aos quatros ventos em um meio de comunicação de massa. É indignante. É denegridor.

Estamos validando coletivamente um modelo perverso e idiota que está nos devorando. Já me aconteceu outras vezes, em outros contatos, e aqui volto a confirmar: até os próprios alunos, alienados sobre o que os está matando, tornam-se vis defensores do modelo que os destrói. Apaixonam-se pelos seus algozes, outra vez. E até divulgam e engrandecem o feito. Estamos diante de um problema silenciado há muito tempo.

27. *“Não por acaso – complementa o jornalista Reinaldo Azevedo¹⁴ – , nas escolas e nos cursinhos, as aulas de redação têm-se convertido numa coleção de dicas politicamente corretas para o aluno seduzir o examinador. Com mais um pouco de especialização, o pensamento será transformado numa fórmula ou numa variante do ‘emplastro anti-hipocondríaco’, de Brás Cubas (o de Machado de Assis), destinado*

¹⁴ <http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/geral/o-tema-estupido-da-redacao-do-enem-as-mentiras-do-examinador-e-as-duas-exigencias-absurdas-feitas-aos-estudantes-ou-intelectualmente-falando-prova-de-redacao-deveria-ser-impugnada/>

‘a aliviar a nossa pobre humanidade da melancolia’. É o que têm feito os professores: um emplastro antipoliticamente incorreto, destinado a ‘aliviar os nossos pobres alunos da tentação de dizer o que eventualmente pensam’.”

28. Como se vê, a ameaça que pende sobre a cabeça de cada um dos 5,8 milhões¹⁵ de inscritos que fizeram a prova do Enem não é a de ter sua redação anulada por expressar uma opinião eventualmente contrária aos direitos humanos propriamente ditos – o que já seria inaceitável, como se demonstrou, à vista dos arts. 5º, IV, VI e VIII, 206, III, e 208, V, da Constituição Federal –, mas a de tê-la anulada, e ser privado do direito de ingressar numa universidade *segundo a sua capacidade*, por expressar uma opinião que venha a ser tida pelos corretores da sua prova como “radical” ou “incivilizada” ou “preconceituosa” ou “racista” ou “desrespeitosa” ou “polêmica” ou “intolerante” ou... “politicamente incorreta”.

29. Por mais bem escrita e até mesmo conforme aos direitos humanos propriamente ditos, a redação pode vir a ser anulada se o candidato tiver a má sorte de expressar uma opinião que os corretores considerem ser contrária a “*valores como cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural*”. Note-se que, além do alto grau de subjetividade envolvido na compreensão desses valores, a lista do INEP ainda permite a inclusão de outros, a depender da sensibilidade e da imaginação dos corretores.

30. No reino do arbítrio, a única garantia oferecida aos participantes é a promessa de que sua redação será avaliada por dois corretores, de forma independente, ou três, em caso de discrepância de notas (item 14.8 do edital). O que significa somente que a *pena* pelo delito de opinião será aplicada por uma junta, em vez de por um juiz singular.

FILTRO IDEOLÓGICO

31. Ao outorgar esse poder sem parâmetro, esse cheque em branco assinado para ser preenchido segundo a subjetividade e a visão de mundo de cada

¹⁵ Segundo o MEC, dos 7,7 milhões de inscritos, 1,9 milhões não compareceram para fazer a prova.

corretor, o INEP desrespeita, também, o princípio constitucional da impessoalidade (art. 37, *caput*) – aplicável na espécie, uma vez que o trabalho de correção das provas é atividade exercida no âmbito da administração pública – e o da neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado, na medida em que confere a indivíduos investidos de função pública o poder de atuar segundo suas próprias concepções e preferências políticas, ideológicas, morais e religiosas.

32. Em 2015, quase 6 milhões de estudantes tiveram de escrever uma redação sobre o tema "A persistência da violência contra a mulher na sociedade brasileira"; e é de supor-se que muitos candidatos tenham ficado temerosos de expressar seu pensamento a respeito.

33. E com razão. Basta imaginar o possível desfecho das seguintes situações: a candidata "A", feminista, sustenta, em sua redação, que a proibição do aborto é uma forma de violência contra as mulheres; e apresenta como proposta de intervenção a completa descriminalização dessa prática. Já o candidato "B", muçulmano, relativiza o problema da violência contra as mulheres; identifica, entre suas causas, o comportamento eventualmente inadequado das próprias mulheres; e propõe como solução a mudança desse comportamento.

34. Como teriam sido corrigidas essas redações? Se o Enem exigisse o respeito à legislação relativa aos direitos humanos, a candidata "A" deveria ter recebido zero, pois a Convenção Americana sobre Direitos Humanos estabelece que o direito à vida deve ser protegido pela lei "desde o momento da concepção" (art. 4º, 1). Mas, dada a inexistência de parâmetros objetivos sobre o significado da expressão "direitos humanos", não só esse resultado não teria ocorrido, como quem provavelmente teria levado zero, por haver apresentado uma visão "radical", "incivilizada", "preconceituosa", "polêmica", "intolerante" e "politicamente incorreta", seria o candidato "B", embora sua proposta de intervenção não desrespeite a legislação relativa aos direitos humanos!

35. Ora, **nenhum dos candidatos deveria ser punido ou beneficiado por possuir ou expressar sua opinião.** Insista-se: ninguém pode ser obrigado a dizer

o que não pensa para poder entrar numa universidade. O exemplo demonstra, em todo caso, que, além de ferir a liberdade de consciência e de crença dos candidatos, a exigência do INEP, na prática, transforma a prova de redação do Enem num imenso filtro ideológico de acesso ao ensino superior.

ARBITRARIEDADE CONFESSADA

36. Ao tentar explicar, num comunicado sem data, publicado após o Enem de 2015, o significado e o alcance da exigência do “respeito aos direitos humanos”, a Diretoria de Avaliação da Educação Básica do INEP acabou revelando, de forma involuntária mas inequívoca, toda arbitrariedade, falta de critério, casuísmo e improvisação que orientam a atuação da autarquia nesse particular. Lê-se no documento (doc. 04):

“O que se espera dos participantes, no momento da elaboração da sua proposta de intervenção, é que ele (sic) demonstre que a Educação Básica foi capaz de cumprir com o seu papel constitucional, qual seja, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Dessa forma, para a avaliação dos textos produzidos no ENEM 2015, o INEP adotou, como parâmetro norteador dos trabalhos dos avaliadores, as orientações a seguir.

Caso a proposta de intervenção que envolvesse as pessoas que agem com violência (em suas múltiplas formas) em relação às mulheres, obteve-se:

1. Proposta de adoção da vingança realizada por particulares: fere Direitos Humanos.

2. Reconhecimento de que o poder de justiça pertence exclusivamente ao Estado: não fere direitos humanos.

No caso do item 2 supramencionado, receberam a marcação de “Fere direitos humanos”, os candidatos que, apesar de abdicarem da vingança privada, reconhecendo que o direito de punir pertence ao Estado, propuseram que fossem aplicadas penas que gerassem sofrimento físico, tais quais a tortura na

cadeia, espancamentos por agentes da lei, choques elétricos, mutilação de membros do corpo. Também foram eliminados aqueles que propuseram que os estupradores fossem condenados e presos para que os outros detentos fizessem com eles aquilo que eles fizeram com as suas vítimas.

Propostas de intervenção que explicitem que as mulheres “merecem apanhar” ou que “merecem ser violentadas sexualmente por causa das roupas que usam” etc. foram assinaladas como propostas que ferem direitos humanos.

Um ponto que merece destaque é que o INEP decidiu, para esta edição do ENEM 2015, considerar que as propostas de intervenção que sugeriram criação de leis mais rígidas, como, por exemplo, a pena de morte ou a prisão perpétua, não deveriam ser eliminadas do processo, posto que propostas dessa natureza situam-se no limite do direito fundamental à liberdade de expressão, contido na Constituição da República.

37. Ou seja, não importa o que dizem a Constituição Federal (art. 5º, XLVII, “a” e “b”) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (art. 4º, item 3): são os funcionários do INEP que decidem se a pena de morte e de prisão perpétua ofendem os direitos humanos! E são esses funcionários também que definem “o limite do direito fundamental à liberdade de expressão” de cada participante do Enem. Como essa definição, todavia, só pode ocorrer depois da prova – sob pena de implicar uma possível antecipação do tema da redação –, ela não impede que os candidatos se autocensurem ao redigir suas redações, com receio de desrespeitar aquilo que os funcionários do INEP consideram “direitos humanos”.

TUTELA DE URGÊNCIA

40. O Enem ocorrerá no próximo dia 5/11, sábado. É iminente, portanto, a violação do direito à livre manifestação do pensamento dos milhões de estudantes brasileiros que dele participará. Impõe-se, portanto, a concessão de tutela de urgência - isto é, a antecipação liminar dos efeitos da tutela final (o reconhecimento da nulidade da citada regra do edital) - que deve consistir:

a) na informação aos participantes do Enem, antes da realização da

prova, de que eles não são obrigados a dizer o que não pensam, ao elaborar proposta de intervenção para o problema abordado na redação; e

- b) na determinação de que o INEP se abstenha de anular qualquer redação por suposto desrespeito aos “*direitos humanos*”, e de avaliar as redações com base em tal critério.

REQUERIMENTOS

43. Ante o exposto, requer a autora:
- a) a citação do INEP na pessoa do seu representante legal para contestar a presente ação;
 - b) a intimação do Ministério Público nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei 7.347/85;
 - c) a intimação da União para manifestar se tem interesse na causa.

PEDIDO

44. Pede a autora a procedência da ação para os seguintes fins:
- a) ser declarada, no item 14.9.4 e no item V do Anexo IV, do Edital nº 10, de 14.04.2016, do INEP, a nulidade, respectivamente, das expressões “*bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada ‘Anulada’*”; e “*respeitando os direitos humanos*”;
 - b) ser o INEP condenado a:
 - i) abster-se de anular qualquer redação por suposto desrespeito aos “*direitos humanos*” e de avaliar as redações com base em tal critério;
 - ii) abster-se de adotar nas futuras edições do Enem o critério cuja invalidade venha a ser declarada na presente ação;
 - iii) pagar as verbas de sucumbência.

45. Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias.

46. Dá à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 3 de novembro de 2016

Rômulo Martins Nagib

OAB/DF nº

Miguel Nagib

Presidente da Associação Escola sem Partido